

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Nº. 104/2018 /AUTOS Nº 2018002411

FORNECEDOR : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

CNPJ/MF Nº : 01.616.929/0001-02

REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:


01. Autorizar o fornecimento dos serviços de saneamento e tratamento de esgoto do Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes – CEAPD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*

02. O valor pactuado para efeito de pagamento é o correspondente a medição mensal do consumo do IDTECH, realizado pela **SANEAGO** e mediante a emissão de fatura mensal, conforme condições da contratação primitiva, inclusive quanto aos parâmetros de valores primitivos estimados para consumo.


03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 04/06/2018 a 03/06/2019, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil, e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

01. O presente Instrumento Contratual poderá, a qualquer tempo, ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junho à CONTRATADA.

Goiânia/GO, 04 e julho de 2018.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH